

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419



EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 PARA ABERTURA DE VAGAS REMANESCENTES - ARTE NO CINEMA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PARANÁ, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE, com base na Lei Complementar 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público o presente Edital para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, especificamente na área do audiovisual.

- 1. DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
- 1.2 A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- 1.3 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São João do Caiuá - Paraná.
- 1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Paraná, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
- 1.5 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas no previsto do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), seus artigos 14, 15 e 16.
- 1.6 Audiovisual é uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história e não é apenas um suporte de filmagem. Alguns elementos distinguem audiovisual são o roteiro, a produção, a montagem e as cenas filmadas que devem ser trabalhadas juntos para trazerem sentido ao conteúdo final.

- 2. OBJETO
- 2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município São João do Caiuá - Paraná.

CATEGORIAS (AUDIO VISUAL)	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	OBJETO
Inciso I LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem	05	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Inciso II LPG - Apoio à realização de reforma ou restauro de Sala de Cinema	1	R\$ 8.909,87	R\$ 8.909,87	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

- 3. VALORES
- 3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 23.409,87 (vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo deste edital.
- 3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, transferência destinadas ao Setor de Cultura - Lei Complementar 195/2022. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, transferência destinadas ao Setor de Cultura - Lei Complementar 195/2022.
- 3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

- 4. QUEM PODE SE INSCREVER
- 4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São João do Caiuá, há pelo menos 02 anos.

- § 1º Será permitida a participação de agente cultural que não tenha sido contemplado nos editais 02/2023 Arte no Cinema e 03/2023 Arte Plural.
- § 2º Será permitida a participação de proponente agente cultural de outro município desde que este apresente proposta com todos os requisitos a seguir:

- a) Pelo menos 50% da equipe principal do projeto formada por moradores residentes no Município de São João do Caiuá há pelo menos 02 anos;
- b) A execução do projeto seja inteiramente em território do Município de São João do Caiuá;
- c) O produto final do projeto seja apresentado gratuitamente à população de São João do Caiuá / ou disponibilizado ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São João do Caiuá, sem ônus a esta.

- 4.2 Em regra, o agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou microempresador individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de porte médio, etc);

- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

- 4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 4.4 Na hipótese de agentes culturais de atuação como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante Anexo VI.
- 4.5 O proponente não pode exercer quaisquer funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

- 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Foram contemplados com dois projetos nos editais 02/2023 Arte no Cinema e 03/2023 Arte Plural; Proponentes contemplados com um projeto nos editais 02/2023 Arte no Cinema e 03/2023 Arte Plural podem participar do presente edital, desde que a inscrição de um projeto e podendo ser contemplado com um projeto; para proponentes que não participaram dos editais 02/2023 Arte no Cinema e 03/2023 Arte Plural podem inscrever dois projetos e ser contemplado em dois projetos);
- II - tenham sido envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV - sejam membros dos Poderes: Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores destituídos), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos de fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aqueles sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
- 5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

- 6. COTAS
- 6.1 Conforme realidade local no setor do audiovisual que reflete 01 vaga para cada categoria neste edital, ficam garantidas as vagas étnico-raciais em todas as categorias, por meio de pontuação extra maior nos critérios de avaliação (ANEXO III), juntamente com as outras ações afirmativas, na seguinte forma:

- a) 30 pontos extras para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 20 pontos extras para pessoas indígenas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pontuação maior do que se trata o item 6.1 se deve a garantia de reserva de vagas étnico raciais, dando prioridade maior de chances (acima do 30% e 20%, respectivamente, da pontuação total em cada categoria), para projetos de pessoas negras e indígenas).

- 6.2 Para concorrer à pontuação extra maior de que se trata o item 6.1, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 6.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica, podem concorrer a pontuação extra das cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em seus quadros de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- 6.4 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos no item acima.

- 7. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, no período: **24 de novembro a 01 de dezembro de 2023, até às 23h59min.**

- 8. COMO SE INSCREVER
- 8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, assinada e salva em formato PDF, para o e-mail: educacao@caiuajua.gov.br ou presencialmente na Casa da Cultura Leonídio Veltrini, Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº 900, Centro, São João do Caiuá, Paraná.
- 8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo ou portfólio do proponente (trajetória artística cultural);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do projeto;
- 8.3 O documento é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá

- 8.5 ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.
- 8.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10 meses.
- 8.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 8.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 8.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento disposto inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10 Proponente em situação de vulnerabilidade social que apresentar dificuldade no acesso à tecnologia, ou proponentes PCD's (Pessoas com Deficiência), poderão apresentar sua proposta de forma oral diretamente na Casa da Cultura Leonídio Veltrini, Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº 900, Centro, São João do Caiuá, Paraná.

- 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação.

- 9.5 consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.7 Caso o proponente discordar dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 9.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

- 10. ACESSIBILIDADE
- 10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos projetos culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais às necessidades individuais;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

- 10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inviável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento do roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

- 11. CONTRAPARTIDA
- 11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;
- 11.1.1 Na categoria A (ações produtivas): preparação e participação de agentes, profissionais e artistas do Município de São João do Caiuá, pelo método "upskilling", além de exibição gratuita do produto final ao público do município e sua disponibilidade em plataforma online aberta, além de cópias para a Prefeitura Municipal de São João do Caiuá;

- 11.1.2 Na categoria B (ações para manutenção de espaço): abertura da sala de cinema para 01 (um) evento gratuito ao público do município (além das obrigações elencadas no item 10.2);
- 11.1.3 Na categoria C (ações formativas): A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes;
- 11.2 As salas de cinema que receberam recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 meses.

- 12. ETAPAS DO EDITAL
- 12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I - Análise de mérito cultural dos projetos; fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	24/11/23 a 01/12/2023
Análise de Mérito	04/12/2023
Resultado análise de mérito	05/12/2023
Interposição de Recurso	06/12/2023 a 08/12/2023
Período de análise de recurso	11/12/2023
Resultado final da análise de mérito	12/12/2023
Fase de análise dos documentos de habilitação do classificado na análise de mérito	a partir de 13/12/2023

- 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
- 13.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seccionado social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

- 13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Paulo Gustavo - Decreto nº 5.468/2023 formada por:

- I - Representantes Governamentais
Titulares: Alice Mara de Oliveira Silva
Guilherme Arcaño Cardoso
María Mariza Zanueli
- Suplentes: Carolina Dias Inácio Feitosa Garrido
Giselaie Marcos Passos Gonçalves
Sílvia Cristina Yama

- II - Representantes da Sociedade Civil
Titulares: Alison Pereira do Nascimento
Cristiano Vilaça do Nascimento
João Vitor Fonseca Fumagali
- Suplentes: Claudinei Gonçalves
Isabela dos Santos Luna
João de Souza Cardoso Neto

- Presidente: Alice Mara de Oliveira Silva
Vice-Presidente: João Vitor Fonseca Fumagali
Secretária Geral Titular: Maria Mariza Zanueli
Suplente: Cristiano Vilaça do Nascimento

A Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Paulo Gustavo será coordenada por Guilherme Arcaño Cardoso, coordenador de Cultura e Esporte do Município de São João do Caiuá, Paraná.

- 13.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

- 13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 13.6 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de São João do Caiuá.
- 13.8 Os recursos da categoria item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de 05 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - Paraná e Jornal Impresso.

- 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme o que segue: I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

- 14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

- 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO
- 15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- 15.1.1 PESSOA FÍSICA
- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidão negativa de débito municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR;
- III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural;
- 15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômada ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

- 15.1.2 PESSOA JURÍDICA
- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidão negativa de débitos municipais expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR;
- 15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirem como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;
- 15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 15.4 Os recursos que se trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão, após esta fase.
- 15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

- 15.6.1 PESSOA JURÍDICA
- IV - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- VI - certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR;
- 15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirem como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;
- 15.8 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 15.9 Os recursos que se trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão, após esta fase.
- 15.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.11 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

- 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural autorizado neste Edital, pela Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - Paraná, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desdobramento único ou em parcelas até 31/12/2023.
- 16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural, até 5 cinco dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

- 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

- 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 18.1 O monitoramento e a avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação administração pública, observando o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - Paraná e nas mídias sociais oficiais.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.saocaiujua.pr.gov.br>
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail saocaiujua@caiuajua.gov.br e telefone (44) 3445-1900.
- 19.4 Os casos omissos porventura existentes, ficarão a cargo do Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de São João do Caiuá, Alice Mara de Oliveira Silva.
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão desclassificação do proponente.
- 19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.
- 19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

- Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VII - Declaração étnico-racial

São João do Caiuá, PR, 23 de novembro de 2023.

Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal de São João do Caiuá

Alice Mara de Oliveira Silva
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Guilherme Arcaño Cardoso
Coordenador de Cultura e Esporte

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

- 1. RECURSOS DO EDITAL
- O presente edital possui valor total de R\$ 52.283,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a- AÇÕES PRODUTIVAS: (05) cinco Projetos para apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem (de 08 a 25 minutos) com taxa de quadros 24FPS (frames per second). Além da temática social, as propostas devem oferecer com contrapartida: disponibilidade gratuita à toda população do município em plataforma online aberta, além de cópias para a Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR, em mídia física (HD ou SSD) com resolução 4K ou Full HD, utilizando extensão MPEG-4 ou MOV, e empregando os codecs H.264, H.265, ou de qualidade semelhantes compatíveis.

Valor individual do projeto R\$ 2.900,00 Valor total de investimentos: R\$ 14.500,00

- b- AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO: Até R\$ 8.909,87 (oito mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos) para apoio em manutenção ou reforma de salas de cinema que atendam o município.

Valor individual do projeto R\$ 8.909,87 Valor total de investimentos: R\$ 8.909,87

- 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
- a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens

- b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

Reforma ou restauro de sala de cinema:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à reforma, restauro ou ampliação de salas de cinema. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar toda ou parte das obras de reforma, restauro e ampliação do espaço.

- c) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cine Clube.

- 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS ANEJA CONCORRENTE	COTAS PESSOA S NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem	05	30 pts extras	20 pts extras	5	2.900,00	29.000,00
Inciso II LPG - Apoio à realização de reforma ou restauro de Sala de Cinema	01	30 pts extras	20 pts extras	1	8.909,87	8.909,87

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 1. DADOS DO PROPONENTE
- Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica: Pessoa Física Pessoa Jurídica

- PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo: _____ Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?
 Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

Pertence a alguma comunidade tradicional?
 Não pertence a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos do Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipizeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

- 2. DADOS DO PROJETO
- Nome do Projeto: _____
- Escolha a categoria a que vai concorrer:

- 3. DADOS DO PROJETO
- Nome do Projeto: _____
- Escolha a categoria a que vai concorrer:

Qual o seu grau de escolaridade?
 Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
 Nenhuma renda

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes cênicas; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimão e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes ajuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Table with 6 columns: Nome do profissional na empresa, Função no projeto, CPF/CNPJ, Pessoa negra?, Pessoa indígena?, Pessoa com deficiência? (Example: Ex. João Silva, Cineasta, XXXX XXX, Sim/Não, Sim/Não, Sim/Não)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Table with 5 columns: Atividade Geral, Etapa, Descrição, Início, Fim (Example: Ex: Comunicação, Pré-produção, Divulgação do projeto nos veículos de imprensa, 11/10/2023, 11/11/2023)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: Impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Table with 6 columns: Descrição do item, Justificativa, Unidade de medida, Valor unitário, Quantidade, Valor total (Example: Ex: Fotografia, Profissional necessário para registro da oficina, Serviço, R\$1.100,00, 1, R\$1.100,00)

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente; Currículo do proponente; Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 05, 0 a 10, 0 a 15 ou 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Table with 4 columns: Identificação do Critério, Descrição do Critério, Pontuação Máxima (Criteria A-H, Total 100)

Table with 3 columns: Identificação do Ponto Extra, Descrição do Ponto Extra, Pontuação Máxima (Criteria I-N, Total 100)

Table with 2 columns: PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL, 100

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso da comissão avaliadora. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior notação critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, G, H, E, F, C, D, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate a modalidade sorteio. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos. Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 - NOS TERMOS EM SEU COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhoria(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO] e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] (INDICAR VALOR POR EXTENSÃO) reais. 4.2 Serão transferidos à conta de(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do(a) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplimento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Prefeitura Municipal de São João do Caiúá - Paraná por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigênciadetermo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de São João do Caiúá - Paraná a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesas com atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto. 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido peloente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execuçãofinanceira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo e poderá o termo de execução cultural avaliar o parecer técnico de análise de prestação de informações e celebrar o seguinte: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total. 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade dedevolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa atarrazo na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de informações em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. (OU) 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE]. (AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL, SÃO DE PROPRIEDADE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023).

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto, por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de

- autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento as recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita. () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

- Metas integralmente cumpridas: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver): META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos:

vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música () Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais () Ofereceu programas artísticos e culturais para a comunidade do entorno. () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de beneficiários. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Table with 6 columns: Nome do profissional/empresa, Função no projeto, CPF/CNPJ, Pessoa negra?, Pessoa indígena?, Pessoa com deficiência? (Example: Ex.: João Silva, Cineasta, 123456789101, Sim/Não, Sim/Não, Sim/Não)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

- Você pode marcar mais de uma opção. () YouTube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () X (Twitter) / Meet, Zoom etc. () Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais. () 3. Principalmente em uma local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção () Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, peizeiros, vazeletos, povos do mar etc.). () Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção. () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTERANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar diretos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, declaro

participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

A empresa ou proponente _____ autoriza o uso de imagens, áudios e vídeos produzidas no contexto do projeto _____ e ou na qualidade de representante legal _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, para fins de divulgação da Prefeitura de São João do Caiú/PR, a qualquer tempo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, áudios e vídeos, acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) internet, (II) impressos e (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagens, áudios e vídeos ou a qualquer outro.

São João do Caiú/PR _____ de _____ de 2023

Nome do proponente e Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SEDE

A instituição/empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada residente no endereço _____ CEP _____, no município _____ estado Paraná, neste ato representado por _____ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que está sediada no município de São João do Caiú/PR, há _____ anos.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

***Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

São João do Caiú/PR _____ de _____ de 2023

Nome a empresa, do responsável e assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ residente e domiciliado sito na _____ CEP _____, no município _____ estado Paraná, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de São João do Caiú/PR, há _____ anos.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

***Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

São João do Caiú/PR _____ de _____ de 2023

Nome do proponente e Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO MINORIZADO

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, portador do RG nº _____, declaro para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - ARTE NO CINEMA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL - São João do Caiú, Paraná, que sou _____ (informa qual grupo minorizado).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São João do Caiú/PR _____ de _____ de 2023

Nome do(a) declarante e assinatura

CATEGORIAS OUTRAS CATEGORIAS CULTURAIS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	OBJETO
Artigo 8º - Outras áreas culturais Projetos de apresentação musical artística.	08	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Artigo 8º - Outras áreas culturais Projeto de danças culturais e artísticas.	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 8.110,00 (oito mil, cento e dez reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, transferência destinadas ao Setor de Cultura – Lei Complementar 195/2022.
3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São João do Caiú, há pelo menos 02 anos.

§ 1º Será permitida a participação de agente cultural que não tenha sido contemplado nos editais 02/2023 Arte no Cinema e 03/2023 Arte Plural,
§ 2º Será permitida a participação de proponente agente cultural de outro município desde que este apresente proposta com todos os requisitos a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO. Será permitida a participação de proponente agente cultural de outro município desde que este apresente proposta com todos os requisitos a seguir:

- Pelo menos 50% da equipe principal do projeto formada por moradores residentes no Município de São João do Caiú há pelo menos 02 anos;
- A execução do projeto seja inteiramente em território do Município de São João do Caiú;
- O produto final do projeto seja apresentado gratuitamente à população de São João do Caiú e/ou disponibilizado em mídias sociais e ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, sem ônus a esta.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a apresentação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Foram contemplados com dois projetos nos editais 02/2023 Arte no Cinema e 03/2023 Arte Plural, (proponentes contemplados com um projeto nos editais 02/2023 Arte no Cinema e 03/2023 Arte Plural podem participar do presente edital, sendo aceito a inscrição de um projeto e podendo ser contemplado com um projeto, para proponentes que não participaram dos editais 02/2023 Arte no Cinema e 03/2023 Arte Plural podem inscrever dois projetos e ser contemplado em dois projetos no atual edital).

II- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV- sejam membros, dos Poderes: Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores deste município), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza oenvolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1

6. COTAS

6.2 Conforme realidade local, ficam garantidas as vagas étnico-raciais, em todas as categorias, por meio de pontuação extra maior nos critérios de avaliação (ANEXO III), juntamente com as outras ações afirmativas, na seguinte forma:

- 30 pontos extras para pessoas negras (pretas e pardas); e
- 20 pontos extras para pessoas indígenas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pontuação maior do que se trata o item 6.1 se deve a garantia de reserva de vagas étnico raciais, dando prioridade maior de chances (acima de 30% e 20%, respectivamente, da pontuação total em cada categoria) para projetos de pessoas negras e indígenas.

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas;
 - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- 6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, no período: 24 de novembro a 01 de dezembro de 2023, até às 23h59min.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, assinada e salva em formato PDF, para o e-mail: educacaosjcaiu@gmail.com ou presencialmente na Casa da Cultura Leonídio Veltrini, Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº 900, Centro, São João do Caiú, Paraná.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Curriculo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

8.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10 meses.

8.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.10 Proponentes em situação de vulnerabilidade social que apresentarem deficiência no acesso à tecnologia, ou proponentes PCD's (Pessoas com Deficiência), poderão apresentar sua proposta de forma oral diretamente na Casa da Cultura de São João do Caiú – Rua Vereador Antônio Garcia Peres, 900 – Centro.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.2 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.3 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativas excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a depovo indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aspraticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.7 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.2 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral

10.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 10.4 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 10.5 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inviável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inviável.

11. CONTRAPARTIDA

11.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I em intervalos regulares.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/06/2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.2 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ACÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	24/11/23 a 01/12/2023
Análise de Mérito	04/12/2023
Resultado análise de mérito	05/12/2023
Interposição de Recurso	06/12/2023 a 06/12/2023
Período de análise de recurso	11/12/2023
Resultado final da análise de mérito	12/12/2023
Fase de análise dos documentos de habilitação do classificado na análise de mérito	a partir de 13/12/2023

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.4 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Paulo Gustavo – Decreto nº 5.460/2023 formada por:

I - Representantes Governamentais
Titulares: Alice Mara de Oliveira Silva
Guilherme Arcanjo Cardoso
Maria Marfiza Zanueli

Suplentes: Carolina Dias Início Feltoza Garrido Gislaiane
Marcos Passos Gonçalves
Sílvia Cristina Viana

II - Representantes da Sociedade Civil

Titulares: Alison Pereira do Nascimento
Cristiano Vilaça do Nascimento
João Vitor Fonseca Fumagale

Suplentes: Claudinei Gonçalves
Isabella dos Santos Luna
João de Souza Cardoso Neto

Presidente: Alice Mara de Oliveira Silva
Vice-Presidente: João Vitor Fonseca Fumagale
Secretária Geral Titular: Maria Marfiza Zanueli
Suplente: Cristiano Vilaça do Nascimento

13.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Guilherme Arcanjo Cardoso, coordenador de Cultura e Esportes do município de São João do Caiú - Paraná

13.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam ligando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte do município de São João do Caiú.

13.10 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João do Caiú - Paraná e Jornal Impreso.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.4 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

14.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados e redistribuídos para os projetos aprovados no mesmo edital.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado dever, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
 - certidão negativa de débitos relativos a créditos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná
- 15.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 15.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes

15.6 Os recursos de que trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

ANEXO

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da Prefeitura Municipal de São João do Caiú – Paraná e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail saojoaodocaiua@gmail.com e telefone (44)3445-1900.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte do município de São João do Caiú Alice Mara de Oliveira Silva.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São João do Caiú – Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

São João do Caiú, PR, 23 de novembro de 2023.

Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal de São João do Caiú

Alice Mara de Oliveira Silva
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

Guilherme Arcaño Cardoso
Coordenador de Cultura e Esporte

ANEXO

CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 8.110,00 (oito mil, cento e dez reais) distribuídos da seguinte forma:

a) **AÇÕES CRIATIVAS:** (3) três Projetos de Criação de Obras Autorais das mais diversas manifestações culturais (peças de teatro, danças populares, danças em geral, entre outros). Como contrapartida o produto final deve ser apresentado ao público, exposto, ou disponibilizado em plataforma online, gratuitamente ao público do município.
Valor individual do projeto R\$ 570,00
Valor total de investimentos: R\$ 1.710,00

Parágrafo único. Para efeito do Inciso I do parágrafo 1 do artigo 8º - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

b) **AÇÕES DE ESPETÁCULO:** (08) oito Projetos de apresentações artísticas das mais diversas manifestações culturais (música populares, músicas nacionais e internacionais composição autoral, manifestação popular, etc), que contemplem remuneradamente artistas, agentes ou técnicos locais.
Valor individual do projeto R\$ 800,00
Valor total de investimentos: R\$ 6.400,00

Parágrafo único. Para efeito do Inciso II do parágrafo 1 do artigo 8º - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

ANEXO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

-DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Você é uma Pessoa LGBTQIA+?

() Sim

() Não

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

() Garantia-Safra

() Seguro-Defeso

() Outro

Vai concorrer às cotas ?

() Sim

() Não

Se sim, Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binário/Binário

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Representante legal é uma Pessoa LGBTQIA+?

() Sim

() Não

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

- DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos ()

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos ()

Campanha de comunicação ()

Capacitação ()

Catálogo ()

Cine-clube ()

Concerto ()

Cortejo ()

Curso livre ()

Curso regular ()

Desfile ()

Documentário ()

Ebook ()

Encontro ()

Espectáculo ()

Evento cultural ()

Evento institucional ()

Exibição ()

Exposição ()

Feira ()

Festival ()

Filme ()

Fomento ()

Fotografia ()

Intercâmbio ()

Jogo ()

Live ()

Livro ()

Mostra ()

Música ()

Espectáculo Musical ()

Obra ()

Oficina ()

Palestra ()

Performance ()

Pesquisa ()

Premiação ()

Produção de arte digital ()

Produção musical ()

Produção radiofônica ()

Produtos artesanais ()

Programa de rádio ()

Projeto ()

Publicação ()

Reforma ()

Relatório de pesquisa ()

Residência ()

Restauração ()

Roda de samba ()

Seminário ()

Single ()

Texto teatral ()

Tombamento, Registro ()

Visita espontânea ()

Visita mediada programada ()

Visita programada ()

Vivência ()

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança):

Arte de rua ()

Arte digital ()

Arte e Cultura Digital ()

Artes visuais ()

Artesanato ()

Cenografia ()

Circo ()

Comunicação ()

Cultura Afro-brasileira ()

Cultura Alimentar ()

Cultura Cigana ()

Cultura Digital ()

Cultura Estrangeira (migrantes) ()

Cultura Indígena ()

Cultura LGBTQIA+ ()

Cultura Negra ()

Cultura Popular ()

Cultura

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419

Table with 3 columns: Identificação do Ponto Extra, Descrição do Ponto Extra, Pontuação Máxima. Rows include categories I through N and a total row.

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso da comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate a modalidade sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023...

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) em [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSÃO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados ao alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigatórias do(a) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigatórias do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU] [UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA]

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante jízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados;
III - quando o prazo para apresentação do relatório de execução financeira se der, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avalia o parecer técnico de análise da prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada m-fii do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data dessa aquisição.

9.2 Os casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODERÃO FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro parceiro; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro parceiro, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10.6 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.7 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.8 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.9 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.10 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.11 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.12 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.13 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.14 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.15 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.16 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.17 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.18 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.19 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.20 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.21 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.22 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.23 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.24 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.25 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.26 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.27 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.28 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.29 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.30 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.31 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.32 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.33 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.34 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.35 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.36 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.37 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.38 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.39 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.40 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.41 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.42 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.43 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.44 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.45 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.46 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.47 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.48 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.49 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.50 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.51 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10.52 O presente Termo de Execução Cultural não poderá ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

- () Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombólicas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, peçueiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Table with 3 columns: NOME DO INTEGRANTE, DADOS PESSOAIS, ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

A empresa ou proponente _____, autoriza o uso de imagens, áudio e vídeos produzidas no contexto do projeto _____ e eu na qualidade de representante legal _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____, AUTORIZO, para fins de divulgação da Prefeitura de São João do Caiú/PR, a qualquer tempo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, áudios e vídeos, acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) internet; (II) impressos e (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a imagens, áudios e vídeos ou a qualquer outro.

São João do Caiú/PR _____ de _____ de 2023

Nome do proponente e Assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SEDE

A instituição/empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada residente no endereço _____, CEP _____, no município _____, estado Paraná, neste ato representada por _____ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que está sediada no município de São João do Caiú/PR, há _____ anos.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

São João do Caiú/PR _____ de _____ de 2023

Nome da empresa, do responsável e assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado sito na _____, CEP _____, no município _____, estado Paraná, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de São João do Caiú /PR, há _____ anos.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

São João do Caiú /PR _____ de _____ de 2023

Nome do proponente e Assinatura

Table with 6 columns: Nome do profissional/empresa, Função no projeto, CPF/CNPJ, Pessoa negra?, Pessoa indígena?, Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva, Cineasta, 1234567891-01, Sim/Não, Sim/Não, Sim/Não

6. LOCALS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
() 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Youtube



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO MINORIZADO

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, proponente da proposta _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - ARTE NO CINEMA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL - São João do Caiuá, Paraná, que sou _____ (informa qual grupo minorizado).

Por ser verdadeiro, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São João do Caiuá/PR, de _____ de 2023. Nome do(a) declarante e assinatura

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. Capital do Arroz, Pastimão, Paratiambó, Território Encontro das Águas. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023-PMQN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023. VALIDADE: 24/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA LONQUINI GRAFICA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA/PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/ME nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-5/SP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.195.399/0001-67, AV. APARANA, 248 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr. GILSON APARECIDO LONQUINI, brasileiro, portador da RG nº 42264882 SSP PR e CPF 570.719.349-51, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 59/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. It lists various items like 'ADESIVO SERIGRAFIA 4 CORES TAM 30x30 CM', 'ATESTADO DE LICENÇA MATERINIDADE BLOCO 50X1 TAM 16X22 CM', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. It lists various items like 'FICHA 1ª CONSULTA ADULTO SULFITE 75G F/V TAM 21X31 CM - BLOCO 50X1', 'FICHA 1ª CONSULTA PEDIÁTRICA SULFITE 75G F/V TAM 21X31 - BLOCO 50X1', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. It lists various items like 'PANELETOS EM PAPEL JORNAL 21X30 CM', 'PAPEL ADESIVO REDONDO - BOPP 4X0 - TAM 10X10 CM', etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like 'CARTERINHA DE SAUDE DA MULHER' and 'SACOLA em tri, tipo bicolor'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDM do Município de Alto Paraná/PR, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de gênero destinadas a assegurar à mulher, participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
elaborar e aprovar seu regimento interno;
formular diretrizes e promover políticas a nível Municipal, visando à eliminação de todas as formas de discriminação que atam a mulher;

Art. 3º O COMDM será composto por 06 (seis) membros das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 4º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º O COMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus representantes.

Art. 6º As deliberações do COMDM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes na reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltp@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
LEI Nº 3.637/2023
Cria o Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDD no Município de Alto Paraná.

Art. 1º Fica criado, no Município de Alto Paraná, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDD, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Alto Paraná.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDD visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 3º Cabe ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDD:
acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;
avaliar e aprovar os balanços mensais e o balanço anual;

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDD, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:
financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

Art. 6º O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDD será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher, que terá competência para:
administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 7º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltp@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
LEI Nº 3.641/2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.488.446,64 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltp@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
LEI Nº 3.642/2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltp@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
LEI Nº 3.643/2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, adequar a Lei Nº 3.365/2021, de 22-12-2021 (PPA-2022 a 2025), PUBLICADA NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 18.943, DE 28-12-2021, PÁGINAS 10 A 14, INCLUINDO AÇÃO DE GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 7º O COMDM será formado por:
Parágrafo Único. Comissão Executiva:
a) a Comissão Executiva será formada por 01 (uma) Presidente, 01 (uma) Vice-Presidente e 01 (uma) Secretária Geral, que serão eleitas pelas suas conselheiras, pelo Pleno, podendo ser reconduzidas;

Art. 8º A Presidente do COMDM poderá presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

Art. 9º O Poder Executivo do Município de Alto Paraná poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessárias e justificadas, para tomar posse ou para participar em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Art. 10. A Secretária-executiva do COMDM compete:
prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
registrar, arquivar, elaborar e atualizar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;

Art. 7º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 8º O repasse de recursos para as entidades que desenvolvem serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 9º Ato de Poder Executivo regulamentará as disposições desta lei, no prazo de 5 dias.

Art. 10. A Secretária-executiva do COMDM compete:
prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
registrar, arquivar, elaborar e atualizar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;

Table with columns: ANO, ORGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE GOVERNO, PROJETO ATIVIDADE, TIPO, PRODUTO, METAS, VALOR DA AÇÃO, FONTE DE RECURSO, SOMA. Includes data for 'INCENTIVO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO-PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS'.

Table with columns: ANO, ORGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE GOVERNO, PROJETO ATIVIDADE, TIPO, PRODUTO, METAS, VALOR DA AÇÃO, FONTE DE RECURSO, SOMA. Includes data for 'INCENTIVO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO-APROIO CINEMA'.

Table with columns: ANO, ORGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE GOVERNO, PROJETO ATIVIDADE, TIPO, PRODUTO, METAS, VALOR DA AÇÃO, FONTE DE RECURSO, SOMA. Includes data for 'INCENTIVO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO-CAPACITAÇÃO/FESTIVAIS'.

Art. 11. O Poder Executivo do Município de Alto Paraná poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessárias e justificadas, para tomar posse ou para participar em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Art. 12. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado, deliberativo, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Mulher e referenciar os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 13. A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 11. O Poder Executivo do Município de Alto Paraná poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessárias e justificadas, para tomar posse ou para participar em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Art. 12. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado, deliberativo, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Mulher e referenciar os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 13. A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 265/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA
Valor.....: 5.078,86 (cinco mil e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2023 Término: 21/11/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços Nº.: 103/2023
Recursos.....: Dotação de 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (447), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (461)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS PLACA BDF2J89 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Santo Antônio do Caiuá, 24 de Novembro de 2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. Lei Nº 3.644/2023. Autoriza o Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício com fundamento legal nos artigos 41, inciso II e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal Nº 4.320/1964.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº.: 266/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ. Contratada: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA. Valor: 5.537,08 (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos).

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº.: 267/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ. Contratada: CIRO NISHIYAMA & CIA. LTDA. Valor: 6.374,00 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. Lei Nº 3.645/2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício com fundamento legal nos artigos 41, inciso II e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal Nº 4.320/1964.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023-ID-TCE/PR 2347. CONTRATANTE: Município de Mirador, Estado do Paraná, com sede à Avenida Guairá, nº 153, inscrito no CGC/MF nº 75.475.442/0001-93.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada), face ao constante nos autos de Processo - Concorrência n.º 002/2023.

AMARAL DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. 5 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP: 87940-000 - PARANÁ. CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camaramaral.pr.gov.br. ERRATA NO DECRETO 036/2023, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA / ELEMENTO DE DESPESA de 22 de novembro de 2023, publicado em 23/11/2023 edição 19.417, pg.13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: smeplanalina@yahoo.com.br

DECRETO Nº 229/2023. SÚMULA: Retifica o Decreto nº 288/2022 - que concede aos Profissionais do Magistério Público Municipal, progressão funcional, por meio de avanço horizontal. CELSO MAGGIONI, Prefeito de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e, CONSIDERANDO com base nos termos da Lei nº 044/2007 de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Planaltina do Paraná,

DECRETA: Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 288/2023 que "concede aos Profissionais do Magistério Público Municipal, progressão funcional, por meio de avanço horizontal", publicado no Diário do Noroeste, Edição nº 19.190, em 23º de dezembro de 2022, na parte referente ao avanço horizontal, com progressão para a classe imediatamente superior a que estão posicionados, dentro do mesmo Nível, aos Profissionais do Magistério Público, para constar, o que se segue:

Table with 4 columns: Nome do Profissional, Posição Atual (NÍVEL, CLASSE), Nova Posição (NÍVEL, CLASSE). Rows include Mylena Silva Costa Damim and Celso Maggioni.

Parágrafo único. Os demais profissionais do magistério descritos na Tabela do Decreto Municipal nº 288/2022 permanecem com as progressões funcionais, por meio de avanço horizontal inalterados. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos convalidados desde a data de 1º de janeiro de 2023, mantidas as demais disposições do Decreto nº 288/2022. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Planaltina do Paraná, 24 de novembro de 2023. Celso Maggioni PREFEITO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Não Confiamos em Deus! RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 - PMDN - ID 2.590.2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2023 - PMDN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. Formador: CIRÚRGICA PRIME LTDA - CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02.

Table with 10 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like Agulha Descartável, Fio mononylon, and Máscara Cirúrgica.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas. Tomada de Preço nº 09/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2023. Execução - 21/03/2024. Vigência 21/05/2024. De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR, doravante denominada CONTRATANTE.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiarmos em Deus!

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 - PMDN - ID 2.589/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2023 - PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Fornece: MARY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS Eireli - ME -
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Table with columns: Lote/Item, Descrição, marca, Unid., Quant., Valor Unid., Valor Total. Contains items 1-1 through 47-1, including various medical supplies like gauze, bandages, and syringes.

Table with columns: Item, Descrição, marca, Unid., Quant., Valor Unid., Valor Total. Contains items 48-1 through 115-1, including medical equipment like stethoscopes, otoscopes, and diagnostic kits.

Table with columns: Item, Descrição, marca, Unid., Quant., Valor Unid., Valor Total. Contains items 116-1 through 154-1, including various medical supplies like gloves, masks, and disinfectants.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419

Table with 6 columns: Item, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor. Rows include 10.1.2 - Pré-escola, 10.2 - Ensino Fundamental, 11.0 - OUTRAS DESPESAS, 11.1 - Educação Infantil, 11.1.1 - Creche, 11.1.2 - Pré-escola, 11.2 - Ensino Fundamental, 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11).

Table with 6 columns: Indicadores do FUNDEB, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrições em Restos a Pagar, Inscrições em Restos a Pagar Não Processados. Rows include 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica, 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT, 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT, 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil, 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital.

Table with 5 columns: Indicadores - Art. 212-A, Valor Exigido, Valor Aplicado, Valor Considerado Após Deduções, % Aplicado. Rows include 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil, 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital.

Table with 5 columns: Indicador - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)², Valor Máximo Permitido, Valor Não Aplicado, Valor Não Aplicado Após Ajuste, % Não Aplicado. Rows include 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício.

Table with 6 columns: Indicador - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³, Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior, Valor Não Aplicado no Exercício Anterior, Total do Superávit Aplicado até o Primeiro Quadrimestre, Valor do Superávit Ref. ao Exercício Anterior Aplicado até o Primeiro Quadrimestre, Valor Aplicado após o Primeiro Quadrimestre, Valor Não Aplicado. Rows include 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2), 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT).

Table with 6 columns: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Custeadas com Receita de Impostos (exceto FUNDEB), Despesas com Ações Típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrições em Restos a Pagar Não Processados. Rows include 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 24.1 - Creche, 24.2 - Pré-escola, 25 - ENSINO FUNDAMENTAL, 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25).

Table with 5 columns: Apuração das Despesas para Fins de Limite Mínimo Constitucional, Valor. Rows include 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e)), 28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7), 29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (IMPOSTOS + L14h), 30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS477, 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac)), 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 - 29 + 30 + 31)).

Table with 4 columns: Apuração do Limite Mínimo Constitucional² + 8, Valor Exigido, Valor Aplicado, % Aplicado. Rows include 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS.

Table with 6 columns: Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos e do FUNDEB⁸, Saldo Inicial, RP Liquidados, RP Pagos, RP Cancelados, Saldo Final. Rows include 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos, 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos, 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT).

Table with 4 columns: Outras Informações para Controle, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Receitas Realizadas. Rows include 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA), 35.1 - Salário-Educação, 35.2 - FIDE, 35.3 - FNAE, 35.4 - FNATE, 35.5 - Outras Transferências do FNDE, 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO, 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO, 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39).

Table with 6 columns: Outras Despesas com Educação (Por Área de Atuação)⁹, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrições em Restos a Pagar Não Processados. Rows include 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 41.1 - Creche, 41.2 - Pré-escola, 42 - ENSINO FUNDAMENTAL, 43 - ENSINO MÉDIO, 44 - ENSINO SUPERIOR, 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR, 46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45), 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, 47.1 - Despesas Correntes, 47.1.1 - Pessoal Ativo, 47.1.2 - Pessoal Inativo, 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 47.1.4 - Outras Despesas Correntes, 47.2 - Despesas de Capital, 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 47.2.2 - Outras Despesas de Capital.

Table with 4 columns: Controle da Disponibilidade Financeira e Conciliação Bancária, Fundeb, Salário. Rows include 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento), 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), 51 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE, 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) - 2.909,78.

NOTA: 1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB. 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6. Os valores referentes às áreas de atuação e rubricas correspondentes deverão ser subdivididos na Função Educação. As despesas classificadas nas demais subdivisões típicas e nas subdivisões atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8. Controle da execução de restos a pagar consolidado no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no 4º quadrimestre de 2021 e 3º até o término do exercício de 2021. 10. Os valores das despesas executadas no ciclo/semestre = 3, relativos ao ciclo/semestre = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: Origem/Recursos, estão apresentados nos quadros OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. 11. Os recursos arrecadados relativos a emendas e realocações, com código cdOrgem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados na linha 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser replicados no exercício. 12. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pag e despesa orçamentária empenhada na Função 12 - Educação, pagas com recursos do FUNDEB, independentemente de elas terem sido creditadas nos indicadores do Fundo e apuração do limite mínimo constitucional do MDE. 13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pag e despesa orçamentária empenhada na Função 12 - Educação, pagas com recursos do FUNDEB, independentemente de elas terem sido creditadas nos indicadores do Fundo e apuração do limite mínimo constitucional do MDE. 14. A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)", relativa às linhas 23, 23.1 e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (mês-1) dos recursos com idOrgemRecursos = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15. A coluna "DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)" do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a soma DESPESAS EMPENHADAS (d), já que não são consideradas também as despesas cdOrgemFonte = 1, contrabandas com cdOrgemFonte = 1, tendo sido esta uma informação somente da execução de despesa.

MIRADOR - PR, 24 de novembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAN PREFEITO, KLEVERSON MILTON A DE SOUZA CONTADOR CRC/PR 049445/O-5, LINDORVAL MIRANDA SECRETÁRIO DE FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO CONTROLADORA INTERNA, OTAVIANO GERALDINO BILACH DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

MUNICÍPIO DE MIRADOR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2023 A 10/2023

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) RS 1,00

Table with 4 columns: Recitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS (I), Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, IPTU, Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU, Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Intero - ITBI, ITBI, Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI, Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ISS, Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS, Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF, RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II), Conta-Parte FPN, Conta-Parte ITB, Conta-Parte IPVA, Conta-Parte IPVA, Conta-Parte IPVA, Conta-Parte IPI-Exportação, Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais, Desoneração ICMS - LC 87/1996, Outras, TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II).

Table with 6 columns: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica), Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (IV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V), Despesas Correntes, Despesas de Capital, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI), Despesas Correntes, Despesas de Capital, VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX), Despesas Correntes, Despesas de Capital, OUTRAS SUBFUNÇÕES (X), Despesas Correntes, Despesas de Capital, TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X).

Table with 4 columns: Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPs, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas. Rows include Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI), (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII), (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV), (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV), (=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV), Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012), Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal), Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)², Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII), PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / (XII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal).

Table with 4 columns: Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados conforme Artigos 25 e 26 da LC 141/2012, Saldo Inicial, Despesas Custeadas no Exercício de Referência, Saldo Final. Rows include Diferença de limite não cumprido em 2023, Diferença de limite não cumprido em 2022, Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores, TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX).

Table with 10 columns: Execução de Restos a Pagar, Exercício do Empenho, Valor Mínimo para aplicação em ASPs, Valor aplicado em exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, Total inscrito em RP no exercício, RPNP Inscritos Individualmente no Exercício / Disponibilidade Financeira, Valor inscrito em RP considerado no Limite, Total de RP pagos, Total de RP a Pagar, Total de RP cancelados ou prescritos, Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados. Rows include Empenhos de 2023, Empenhos de 2022, Empenhos de 2021, Empenhos de 2020, Empenhos de 2019 e anteriores, TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCEL. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII).

Table with 5 columns: Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa conforme Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012, Saldo Inicial, Despesas Custeadas no Exercício de Referência, Saldo Final. Rows include Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV), Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV), Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI), TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII).

Table with 4 columns: Receitas Adicionais para o Financiamento da Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas. Rows include RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII), Proveniente da União, Proveniente dos Estados, Proveniente de outros Municípios, RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXX), OUTRAS RECEITAS (XXX), TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII + XXX + XXX).

Table with 6 columns: Despesas com Saúde por Subfunções e Categorias Econômicas Não Computadas no Cálculo do Mínimo, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (XXXII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII).

Table with 6 columns: Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e com Recursos Transferidos de Outros Entes, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIII), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXIV), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXV), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVI), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVII), OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXVIII), TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XL + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII), TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII).

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). 3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MIRADOR - PR, 24 de novembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAN PREFEITO, KLEVERSON MILTON A DE SOUZA CONTADOR CRC/PR 049445/O-5, LINDORVAL MIRANDA SECRETÁRIO DE FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO CONTROLADORA INTERNA, OTAVIANO GERALDINO BILACH DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

Prefeitura Municipal de Mirador-PR, Avenida Guará, nº 153 - Centro. DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA. Período de 01/09/2023 a 31/10/2023 - 8º Bimestre de 2023. Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Programas e Projetos: Serviços e Ações. Início / Término: Contínuo. Dotação Anual: 633.353,15. Empenhos: 134.812,26. Liquidações: 118.668,06. Pagamentos: 119.792,26. Total do Órgão: 633.353,15. Total Geral: 633.353,15.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419



MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c" e "d" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECITAS REALIZADAS (b) - No Período, Até o Período, SALDO (a-b). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), RECEITAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV), RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III), RECEITAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (VI), RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V), RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), RECEITAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV), RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III), RECEITAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (VI), RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V).

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (c) - No Período, Até o Período, SALDO (a-b-c), DESPESAS LIQUIDADAS (d) - No Período, Até o Período, SALDO (a-b-c-d), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (e). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), DESPESAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV), DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III), DESPESAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (VI), DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), DESPESAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V), DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), DESPESAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV), DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III), DESPESAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (VI), DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), DESPESAS DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V).

FONTE: Sistema Elêctico Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, emitido em 24/10/2023 às 13h e 38m.

Table with columns: CELSO MAGGIONI (PREFEITO), DIOGO LUIZ MALESKI (CONTROADOR INTERNO), CRISTIANA PERES TAVARES (CONTADORA CRC-PR-073.3670-0). Includes title: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR.



MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 10.1-Educação Infantil, 10.1.1-Educação Infantil, 10.1.2-Pré-escola, 10.2-Ensino Fundamental, 11-OUTRAS DESPESAS, 11.1-Educação Infantil, 11.1.1-Creche, 11.1.2-Pré-escola, 11.2-Ensino Fundamental, 12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11).

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM DISPONIBILIDADE DE CASH (h). Rows include 13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica, 14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT, 17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil, 18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital.

Table with columns: INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO (i), VALOR APLICADO (j), VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k), % APLICADO (l). Rows include 19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, 20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil, 21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital.

Table with columns: INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit), VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m), VALOR NÃO APLICADO (n), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o), % NÃO APLICADO (p). Rows include 22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício.

Table with columns: INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior), VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s), VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUADRIESTRE QUE INTEGRAR O LIMITE CONSTITUCIONAL (t), VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u), VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (u) - (v). Rows include 23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB, 23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT).

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 24-EDUCAÇÃO INFANTIL, 24.1-Creche, 24.2-Pré-escola, 25-ENSINO FUNDAMENTAL, 26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25).

Table with columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR. Rows include 27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14d) ou (e) + L26d) ou (e) + L23.10), 28-(c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7), 29-(c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h), 30-(c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS.

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXIGIDO (x), VALOR APLICADO (w), % APLICADO (y). Rows include 31-(c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L34.1) ou (e) + L34.2) ou (e) - L34.2) ou (e), 32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)).

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB, SALDO INICIAL (z), RP LIQUIDADOS (aa), RP PAGOS (ab), RP CANCELADOS (ac), SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac). Rows include 33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, 34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, 34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos, 34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos, 34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include 35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA), 35.1-Salário-Educação, 35.2-PDDE, 35.3-PNAE, 35.4-PNATE, 35.5-Outras Transferências do FNDE, 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, 37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO, 38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO, 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, 40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (05 + 36 + 37 + 38 + 39).

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 41-EDUCAÇÃO INFANTIL, 41.1-Creche, 41.2-Pré-escola, 42-ENSINO FUNDAMENTAL, 43-ENSINO MÉDIO, 44-ENSINO SUPERIOR, 45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR, 46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45), TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46), 47.1-Despesas Correntes, 47.1.1-Pessoal Ativo, 47.1.2-Pessoal Inativo, 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 47.1.4-Outras Despesas Correntes, 47.2-Despesas de Capital, 47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 47.2.2-Outras Despesas Correntes.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Rows include 48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, 49-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário), 50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar), 51-(+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO, 52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário).

FONTE: Sistema Elêctico Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, emitido em 24/10/2023 às 13h e 38m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Table with columns: CELSO MAGGIONI (PREFEITO), DIOGO LUIZ MALESKI (CONTROADOR INTERNO), CRISTIANA PERES TAVARES (CONTADORA CRC-PR-073.3670-0).

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419



MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.000

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) and % (b/a)*100.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no exercício atual) (h), Saldo Final (No Aplicado) (i) = (h - (c ou j)).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Exercício do Empenho, Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m), Valor aplicado em ASPs no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0.

Table with columns: CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI).

Table with columns: CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) and % (b/a)*100.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
†Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, emitido em 24/10/2023 às 13h e 41m.

CELSO MAGGIONI PREFEITO, DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO, CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/0-0

MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.000

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (c), Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo.

CELSO MAGGIONI PREFEITO, DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO, CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/0-0

CELSO MAGGIONI PREFEITO, DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO, CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/0-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de setembro a outubro

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Table with columns: Ref., Cod. Despesa, Funç., Descriç., Despesa Autorizada, Y. Empenhada, Y. Liquidada, Y. Pago, Saldo Pago, Y. Reservas, Saldo Empenho.

CELSO MAGGIONI PREFEITO, DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO, CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/0-0

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419

MUNICÍPIO DIAMANTE DO NORTE

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Table with 2 columns: Nº, EMPRESA. Rows: 1. PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, 2. PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, 3. R.M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS - EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Table with 2 columns: Nº, EMPRESA. Row: 1. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Diamante do Norte - PR, 24 de novembro de 2023.

ANDREZA DA SILVA PARIZ Presidente da Comissão, THIAGO RODRIGO ZAMPOLO Membro

SILMARIA DA SILVA Membro



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de pavimentação poliédrica com blocos sextavados em trechos rurais, localizados no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme detalhamento CONVENIO Nº 452/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 27 de novembro de 2023, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilena@cmas.gov.br e prm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/, e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3430-0300 - e-mail marilena@cmas.gov.br e prm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Santo Antônio do Caiuá/PR

RESOLUÇÃO 06/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESAO E DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE ESTADUAL - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santo Antônio do Caiuá/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 09/2015 alterada pela Lei nº 1.157/2015 e por meio da Deliberação da plenária levada a efeito no dia 24 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse Estadual do Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se. Santo Antônio do Caiuá/PR, 24 de novembro de 2023.

MARCIA AURELIA SANCHES CAMATARI CAVALLI Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0149/2023

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Municipais, e Conselheiro Tutelar, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Table with 5 columns: Matrícula, Nome, Período aquisitivo, Período de Gozo. Lists various municipal employees and their vacation periods.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 082.399.279-04

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO PARANÁ/PR - CMAS

RESOLUÇÃO Nº13/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas no SIFF do Incentivo COVID 2021 referente ao período de 2º semestre 2022 e 1º semestre 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.334/95, de 19/09/1995, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 23 de novembro de 2023.

Art. 1º. Aprova Prestação de Contas no SIFF do Incentivo COVID 2021 referente ao período 2º semestre 2022.

Art. 2º - Aprova Prestação de Contas no SIFF do Incentivo COVID 2021 referente ao período 1º semestre 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná, 23 de novembro de 2023.

ANDREIA ZABLONSKI Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Londrina, Marilena e Itaipua do Sul - denominado "SINDINOL", registrado no CNPJ nº. 00.921.370/0001-61, em Nova Londrina Paraná, CEP: 87970.000, CONVOCA todos os seus associados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na residência localizada na Rua Serpico, nº. 52, no conjunto habitacional João Paulo II, em Nova Londrina / PR, no DIA, 30/11/23 a partir das 18:00 horas em primeira convocação e às 18 horas e 30 minutos em segunda convocação com qualquer número de participantes. Ordem do dia: 1) Prestação de contas; 2) Assunto geral.

Nova Londrina 24 de novembro de 2023.

Adriana Cristina Leite Dílio Dos Santos Presidente do SINDINOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATEGORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA. O Diretor presidente da Administração da Cooperativa de Trabalho de Cateadores de Materiais Recicláveis de Loanda - COOPERANDA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca as senhoras cooperadas, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2023, às 18:00 horas, no endereço Rua Santa Cruz de Monte Castelo KM 03 na cidade de Loanda-Paraná às 18:00 horas (dez horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito de votar em segunda convocação às 19:00 horas (dois terços) com a presença de metade mais um dos cooperados com direito de votar e em terceira e última convocação às 20:00 (vinte horas) com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com o direito de votar, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- A) Em regime de Assembleia geral Ordinária. B) Prestação de contas do exercício ano 2020/2022. C) Eleição do conselho administrativo ano triênio 2023/2026. D) Eleição do conselho fiscal 2023/2024.

Loanda-Pr, 23 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Ramalho Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.281/2022, decorrente de Pregão nº 79/2022 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87830000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa KEILA FLORENTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 32.110.865/0001-05, com sede no endereço AVENIDA BRASIL PARANÁ, 1629, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por KEILA FLORENTINA DA SILVA, portador do RG nº PR, portador do CPF sob nº 069.986.459-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2023 com finalidade de EXCEPCIONALMENTE ADITAR POR 30 DIAS PARA QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POSSA AJUSTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REALIZAR O EMPENHO DA NOTA FISCAL REFERENTE AO 4º JOGOS ABERTOS MUNICIPAL DE FUTSAL E PROJETO PINGUIM, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em seu inteiro aliteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 24 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES Presidente do Município de Querência do Norte

KEILA FLORENTINA DA SILVA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

CNPJ:76.973.692/0001-16

KEILA FLORENTINA DA SILVA CONTRATADA

CNPJ: 32.110.865/0001-05

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Amor, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:

OBJETO: EMPRESAS: fornecimento de marmite e refeições no Município de Querência do Norte

EMPRESA: DIGAE LTDA, CNPJ 52.285.766/0001-63, Querência do Norte - PR

Querência do Norte PR, 23 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES Presidente do Município de Querência do Norte

KEILA FLORENTINA DA SILVA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

CNPJ: 76.973.692/0001-16

KEILA FLORENTINA DA SILVA CONTRATADA

CNPJ: 32.110.865/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ

5 - CENTRO - FONE: (041) 3434-1039 - CEP 87840-000 - PARANÁ

CNPJ 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camamirador.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 036/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MARCIA OTTEBACH VICENTE, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o ato de dispensa de Licitação nº 016 /2023, em conformidade com o julgamento da comissão de LICITAÇÃO 2023, designada pelo Decreto do Poder Executivo nº 030/2022, de 21/03/2022, publicada em 24/03/2022ed. 19001 no Diário do Noroeste, e portaria do Poder Legislativo 001/2023 de 03/01/2023 publicada em 04/01/2023 e de conformidade com a Lei 0509/2020 de 29/12/2020 publicada em 30/12/2020 publicada no Diário do Noroeste e Termo de Cooperação Técnica 001/2023, celebrado entre os Poderes, Executivo e Legislativo, com fundamento no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 2º - Fica adjudicado o objeto da dispensa de licitação em epígrafe a favor da Empresa Borsalli & Borsalli LTDA CNPJ nº.00.713.418/0001-46, localizada à avenida Paraná, 611, centro, Paranavai - Paraná CEP 87.704-100, com o valor da sua proposta de R\$ 1.860,00 (hum mil e oitocentos e sessenta reais) pela contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um nobreak SMS 1500VA bivolt p/ até 65 minutos autonomia com opção para cabo de engate para bateria externa deste Poder Legislativo Municipal de Mirador a ser entregue instaladas na Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador, Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa no exercício de 2023, conforme estabelecido no contrato.

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente - Pessoa jurídica.....R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 22 (vinte dois) dias do mês de novembro de 2023.

MARCIA OTTEBACH VICENTE Presidente da Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Processo: 016/2023. Contratante:- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR - PR CNPJ nº 01.087.743/0001-03. Contratado: BORSALLI E BORSALLI LTDA CNPJ nº 00.713.418/0001-46

OBJETO DO CONTRATO: pela Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um nobreak SMS 1500VA bivolt p/ até 65 minutos autonomia com opção para cabo de engate para bateria externa deste Poder Legislativo Municipal de Mirador a ser entregue e instaladas na Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa no exercício de 2023, conforme estabelecido no contrato.

Prazo de Entrega: Entrega imediata. Discriminação: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente - Pessoa jurídica.....R\$ 1.860,00 (hum mil e oitocentos e sessenta reais)

fundamento - artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações

MIRADOR - PARANÁ, 22 de novembro de 2023.

MÁRCIA OTTEBACH VICENTE Presidente da Câmara

ANTONIO FELIX DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 016/2023. CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº 01.087.743/0001-03

CONTRATADO: BORSALLI E BORSALLI LTDA CNPJ Nº 00.713.418/0001-46

OBJETO DO CONTRATO: pela Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um nobreak SMS 1500VA bivolt p/ até 65 minutos autonomia com opção para cabo de engate para bateria externa deste Poder Legislativo Municipal de Mirador a ser entregue e instaladas na Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa no exercício de 2023, conforme estabelecido no contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.860,00 (hum mil e oitocentos e sessenta reais) Discriminação: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente - Pessoa jurídica.....R\$ 1.860,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22/11/2023 à 06/12/2023 CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de licitação 016/2023.

MIRADOR - PARANÁ, 22 de novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR BORSALLI E BORSALLI

Márcia Ottebach Vicente CNPJ nº 00.713.418/0001-46 CNPJ nº 01.087.7430001-03

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : /2023 b) Licitação Nº : 57/2023 c) Modalidade : Pregão; d) Data Homologação : 24/11/2023 e) Objeto Homologado : A presente licitação visa à aquisição de equipamentos os quais serão destinados ao Hospital Municipal Emília Francisca de Souza através da Resolução SESA Nº 1192/2017.

07.002.10.302.0010.1.006 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017 - EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows: 2-1. Cadeta longarina ISO, 3-1. Cadeta ISO escritório.

Valor Total Homologado...R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Row: 1-1. POLTRONA DE DESCANSO RECLINÁVEL.

Valor Total Homologado...R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Row: 4-1. MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES.

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Row: 7-1. Máquina de lavar 15 kg.

Valor Total Homologado...R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais).

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Row: 5-1. Geladeira Comercial.

Valor Total Homologado...R\$ 6.370,00 seis mil, trezentos e setenta reais

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Row: 8-1. Ventilador de parede.

Valor Total Homologado...R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Row: 9-1. Liquidificador industrial.

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Row: 10-1. Ventilador.

Valor Total Homologado...R\$ 1.537,46 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Diamante do Norte, 24 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREIA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ

Praça Gálcio Medeiros 234 - Centro - Caixa Postal 00111 - CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1222 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PODER EXECUTIVO

PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 11/2023 PROCESSO Nº 107/2023

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para avaliação de imóvel urbano (Conforme NBR 14.653 da ABNT), a ser realizado por profissional devidamente habilitado inscrito no CREA, com o objetivo de fornecer laudo de avaliação monetária do imóvel sendo: NIS II.

Justificativa: Conforme solicitação anexada ao processo, e ainda considerando que o imóvel citado pertence ao Estado do Paraná, considerando o pedido junto ao Estado pelo eProtocolo para doação do Imóvel ao Município de Planaltina do Paraná, considerando que para ser analisada a doação é exigido um laudo de avaliação monetária do imóvel para ser juntado ao processo; Considerando que não temos profissionais com tal competência para realização do laudo citado; faz-se necessária a contratação.

PRESTADOR DOS SERVIÇOS: THIAGO BERTELLI MARIN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.594.383/0001-05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Table with 2 columns: Red, Cód. Despesa. Row: 60. 05.002.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419



Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavai

Prezados Profissionais,

Comunicamos que no dia 08/12/2023, com primeira chamada às 19:00h, haverá REUNIÃO DE ASSEMBLEIA NA APEAP.

Pauta: - Prestação de contas 2023; - Orçamento anual.

Contamos com a presença de todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, na avenida Paraná nº 307 em São Pedro do Paraná, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Distrito de Porto São José, São Pedro do Paraná; Construção de Rampa Náutica; 9.998,50, m²; 360.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Lei Nº 2.720 De 21 de novembro de 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA/2023 e dá outras providências.

STEFAM TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMITE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de até R\$2.322.704,93 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos) destinados a custear despesas com Recape e Pavimentação Urbana em logradouros públicos da planta urbanística deste Município, com a seguinte classificação.

Table with 3 columns: CÓDIFICACAO, DETALHAMENTO, VALOR. Includes rows for 04.01.15.451.0015, 04.01.15.451.0015.1025, etc.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante a utilização das seguintes fontes de recursos:

Table with 3 columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO DE, VALOR. Includes rows for 03.001, 03.001.04, 03.001.04.122.

Table with 3 columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO DE, VALOR. Includes rows for 03.001.04.122.0002.2.006, 3.3.90.36.00.00, etc.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Table with 3 columns: RECEITA, FONTE, VALOR. Includes rows for 2.4.1.454.0.1.01.00.00.00, CONTRATO DE REPASSE Nº 934904/2022-MCIDADES - RECAPE, etc.

Art. 3º Em decorrência do crédito adicional suplementar na forma da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reaver os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2023 do Tribunal

PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S Stefan Tomé Pauka Prefeito Municipal de São João do Caiú-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

ERRATA À CLÁUSULA 1ª DO TERMO ADITIVO Nº 05/2023 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 18, XXII, do Regimento Interno, publica ERRATA à cláusula 1ª do 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2021, publicada no jornal Diário do Noroeste, em 23 de novembro de 2023, Edição nº 19.417, página 12:

Onde se lê na Cláusula 1ª:

"1º de dezembro de 2022"

Leia-se:

"1º de dezembro de 2023".

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.

Antonio Bueno de Oliveira Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2024/2025. Sociedade Paranaense de Desportos e Cultura. Presidente: ANTONIO TERUO KATO.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 108/2023; b) Licitação Nº: 58/2023; c) Modalidade: Pregão; d) Data Homologação: 23/11/2023; e) Objeto Homologado: A presente licitação visa à aquisição de kit porta de insulina; e sacola plástica biodegradável para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.303.0010.2.037 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA; 10.303.0010.1.012 - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - IOAF; 10.303.0010.1.016 - RESERVAÇÃO 724/2019 - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA; 10.303.0010.1.017 - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - SESA Nº 1309/2020.

Fornecedor: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA - CNPJ/CPF: 29.324.988/0001-26

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes rows for 1-1 SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS and 2-1 KIT PORTA INSULINA.

REVESTIMENTO EXTERNO EM BAGUN SISTÉTICO, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO SOLDADO NÃO VASA. ALCÁ PARA AS MÃOS EM POLIPROPILENO, ACOMPANHIA 4 UNIDADES DE GEL X GEL FLEXÍVEL PARA CONGELAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS; PERSONALIZADO DE UM LADO E EM UMA COR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR.

ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 109/2023; b) Licitação Nº: 59/2023; c) Modalidade: Pregão; d) Data Homologação: 24/11/2023; e) Objeto Homologado: A presente licitação visa à aquisição de equipamentos para atender a demanda da unidade socioassistencial beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Diamante do Norte, bem como, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Emenda Parlamentar nº 2022/1170015.

08.242.0008.1.037 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE; 08.244.0008.1.036 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - CRAS

Fornecedor: TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME - CNPJ/CPF: 11.138.213/0001-09

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes row 1-1 Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs.

unidade condensadora e unidade evaporadora de no mínimo 3 (três) metros, voltagem 220 volts. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica sem quaisquer ônus para o Município de Diamante do Norte - PR, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses (sendo os 03 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pela contratada); todos os objetos devem ser certificados pelo Inmetro, Selo Procel e conter Manual de Instruções em Português, Assistência técnica não superior a 100(km) KM do Município de Diamante do Norte. (10 Assistência Social).

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes row 2-1 Climatizador de pedestal, baixo nível de ruído.

Fornecedor: ANTONIO VICENTE SANTIN - CNPJ/CPF: 01.047.843/0001-06

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes row 3-1 Ventilador de coluna, fabricado em polipropileno, cor preta, com função oscilante.

Fornecedor: ANTONIO VICENTE SANTIN - CNPJ/CPF: 01.047.843/0001-06

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes row 4-1 Bebedouro de água de coluna com compressor cpr: preto ou branco.

ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

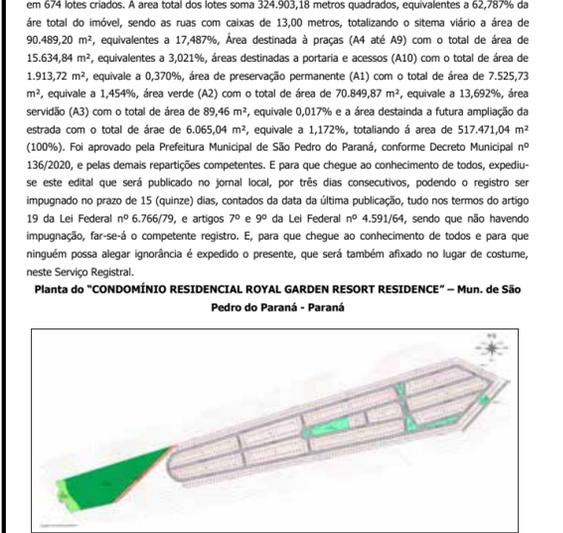
EDITAL DE CONDOMÍNIO (Leis Federais nºs 6.766/1979 e 4.591/64)

A BACHARELA DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a todos os interessados que ROYAL GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Fazenda WR, Estrada Porto São José / Porto Rico, Km 04, Zona Rural, município de São Pedro do Paraná-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 24.038.720/0001-04, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para o registro de um empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL GARDEN RESORT RESIDENCE", a ser implantado no imóvel denominado "Lote 03-C-04-Remanescente-1/A, subdivisão do Lote 03-C-04-Remanescente-1/A-Rem, da Gleba nº 21, da Colônia Paranavai, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 517.471,04 m²"

devidamente matriculado sob nº 40.800, livro 2-Rea, Geral, deste Serviço Registral. Descrição do loteamento Localizado na Rodovia PR 691 (Estrada Beira Rio), a aproximadamente 3.900,00 metros de Porto São José. Trata-se de um loteamento com o total de 13 quadras residenciais, subdivididas em 674 lotes criados. A área total dos lotes soma 324.903,18 metros quadrados, equivalentes a 62,787% da área total do imóvel, sendo as ruas com caixas de 13,00 metros, totalizando o sistema viário a área de 90.489,20 m², equivalentes a 17,487%, Área destinada a praças (A4 até A9) com o total de área de 15.634,84 m², equivalentes a 3,021%, áreas destinadas a portaria e acessos (A10) com o total de área de 1.913,72 m², equivalente a 0,370%, área de preservação permanente (A1) com o total de área de 7.525,73 m², equivalente a 1,454%, área verde (A2) com o total de área de 70.849,87 m², equivalente a 13,692%, área servidão (A3) com o total de área de 89,46 m², equivalente a 0,017% e a área destinada a futura ampliação da estrada com o total de área de 6.065,04 m², equivalente a 1,172%, totalizando a área de 517.471,04 m² (100%). Foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, conforme Decreto Municipal nº 136/2020, e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tendo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79, e artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 4.591/64, sendo que não havendo impugnação, far-se-á o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente, que será também afixado no lugar de costume, neste Serviço Registral.

Planta do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL GARDEN RESORT RESIDENCE" - Mun. de São Pedro do Paraná



Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro (11), do ano de dois mil e três (2023), Eu, DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Registradora do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca o digitei, subscreevi e assinou. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

Rua Dep. Acelyo Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

Objeto: A presente licitação tem objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de palco, som e iluminação para atender o evento de 5ºº Aniversário do Município de Diamante do Norte, através do Termo de Convênio nº 028/2023. Julgamento: Menor Preço, sendo, por Lote/Item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h50min do dia 07/12/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 9h00 do dia 07/12/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br (icone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações - ComprasBR https://comprasbr.com.br/. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Portal de Licitações - ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1014 ou pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte/PR, 24 de novembro de 2023.

Andreza da Silva Pariz Pregoeira

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiú ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 437/2023

Data: 24 de novembro de 2023

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao refarcamento de despesas empresariais de orçamento vigente, de outras providências.

JOSÉ HAZEL SOUZA FACHINO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.406/2022 de 21 de dezembro de 2022 (S.DA/2023);

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), destinado ao refarcamento de despesas empresariais de orçamento vigente.

03.001.04.122.0002.2.005 Manutenção de Departamento de Administração Geral

Ficha 026 Elemento 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

05.007.13.392.0002.2.022 Manutenção do Centro de Cultura

Ficha 061 Elemento 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

06.001.26.782.0002.2.027 Manutenção de Serviço Rodoviário Municipal

Ficha 175 Elemento 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

06.002.15.452.0008.2.030 Manutenção do Cemitério Municipal

Ficha 204 Elemento 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

10.001.27.812.0013.2.024 Manutenção de Sinalização Municipal de Espirito Santo

Ficha 167 Elemento 3.3.90.30 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

10.003.23.695.0003.2.234 Manutenção de Divisão de Turismo

Ficha 191 Elemento 3.3.90.30 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Com recursos para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º de presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no Deceto III, Parágrafo Primeiro de Artigo 43 da Lei 4.302/64 (Anulação parcial ou total de despesas empresariais).

02.002.04.122.0002.2.003 Manutenção de Assessoria Jurídica

Ficha 014 Elemento 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

03.001.04.128.0002.2.006 Treinamento dos Servidores Municipais

Ficha 041 Elemento 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

05.003.12.361.0008.2.017 Manutenção de Transporte Escolar

Ficha 104 Elemento 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

06.002.15.451.0014.1.190 Implantação Sistema de Monitoramento nas Vias Públicas

Ficha 205 Elemento 4.4.90.51 Obras e instalações

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

06.002.15.451.0018.1.193 Adquirir Terrenos para Utilização em Habitações e Equipamentos Públicos

Ficha 184 Elemento 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

06.002.15.452.0018.2.029 Manutenção de Limpeza Pública

Ficha 197 Elemento 3.3.90.30 Outros despesas variáveis pessoal civil

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

06.002.15.452.0018.2.030 Manutenção de Cemitério Municipal

Ficha 203 Elemento 3.3.90.30 Outros despesas variáveis pessoal civil

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

06.002.15.452.0018.2.032 Manutenção de Praças e Jardins

Ficha 210 Elemento 3.3.90.30 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

08.001.20.606.0022.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Ficha 000 Recursos Ordinários Livres

08.001.20.606.0022.2.050 Manutenção da Patrulha Rural Mecanizada

Ficha 184 Elemento 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

08.001.20.606.0022.2.051 Manutenção do inverno de Muiet

Ficha 000 Recursos Ordinários Livres

08.001.20.606.0022.2.051 Manutenção do inverno de Muiet

Ficha 000 Recursos Ordinários Livres

08.002.18.541.0018.2.223 Manutenção de Ateneu Sanitário

Ficha 317 Elemento 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

09.001.08.244.0020.1.187 Edifício e/ou Remoção Prédio Destinados à Assistência Social

Ficha 305 Elemento 4.4.90.51 Obras e instalações

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

09.001.08.244.0020.2.217 Manutenção da Divisão de Assistência Social

Ficha 314 Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

José HAZEL SOUZA FACHINO Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645 CEP 87703-370 Paranavai - PR

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023, a comissão de contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supra respeitados os protocolos de documentação das proponentes conforme item 2 e item 6 do edital.

Participaram do processo de credenciamento 46 (quarenta e seis) empresas, sendo que destas restaram INDEFERIDOS 13 (treze) proponentes, conforme relação abaixo. As razões dos indeferimentos foram conhecidas pelas requerentes, nos termos do item 16, e tendo sido oportunizado os prazos recursais, não houve registros de pedido de revisão de julgamento de forma tempestiva.

Esta forma tendo sido aplicada a regra do item 16 do edital, em conformidade com o item subitem 3 do item 7 realizamos o julgamento e classificação geral do referido processo para publicidade no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, PNCP e Diário do Noroeste.

A classificação geral das proponentes, considerados os protocolos DEFERIDOS resultou como segue:

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ, ESPECIALIDADE, SITUAÇÃO, PERTENÇA A 14ª REGIONAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO GERAL. Lists 9 entries for the first classification.

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ, ESPECIALIDADE, SITUAÇÃO, PERTENÇA A 14ª REGIONAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO GERAL. Lists 18 entries for the second classification.

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ, ESPECIALIDADE, SITUAÇÃO, PERTENÇA A 14ª REGIONAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO GERAL. Lists 7 entries for the third classification.

Os indeferimentos foram processados em consonância com o rol do item 05 do edital e dada a ausência de documentos e formalidades foram INDEFERIDOS:

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, EMPRESA, MOTIVO, RECURSO, SITUAÇÃO, PERTENÇA A 14ª REGIONAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO. Lists 7 entries for disapproved bids.

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ, ESPECIALIDADE, SITUAÇÃO, PERTENÇA A 14ª REGIONAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO GERAL. Lists 5 entries for disapproved bids.

Observado o teor do subitem 2.1 do item 8, para aplicação da distribuição de demanda na Fase 01, foi realizada a Classificação das credenciadas sediadas no mapa regional que compõem a 14ª Regional de Saúde como segue:

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ, ESPECIALIDADE, SITUAÇÃO, PERTENÇA A 14ª REGIONAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO GERAL. Lists 8 entries for the 14th Regional of Health.

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ, ESPECIALIDADE, SITUAÇÃO, PERTENÇA A 14ª REGIONAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO GERAL. Lists 18 entries for the 14th Regional of Health.

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ, ESPECIALIDADE, SITUAÇÃO, PERTENÇA A 14ª REGIONAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO GERAL. Lists 8 entries for the 14th Regional of Health.

Finalizados os procedimentos normatizados no item 8, subitem 2.1 e desdobramentos, aplicar-se-á o teor do subitem 2.2 do referido item em distribuição de demanda na Fase 02, caso se verifique saldo de demanda não absorvida pelas prestadoras de serviços sediadas na 14ª Regional de Saúde.

Para esta Fase 02 foram classificadas as proponentes credenciadas como segue:

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ, ESPECIALIDADE, SITUAÇÃO, PERTENÇA A 14ª REGIONAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO GERAL. Lists 4 entries for the 14th Regional of Health.

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada no item 2.2 do edital a Comissão de Contratação relaciona o rol de credenciadas e a classificação acima para Distribuição de Demanda que será processada e publicada conforme calendário de execução da Chamada Pública 07/2023.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 3.

Comissão de Contratação:

Ana Paula Gallassi Presidente da CPL

Marilza de Oliveira Membro

Eisângela Zago Campos Membro

Kernily Andressa dos Santos Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax: (0xx44) 3445-8150 - CNPJ: 76.238.435/0001-30

E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Table with columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, ENDEREÇO, FORNECEDOR, VALOR, DOTAÇÕES. Details the contract terms.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 011/2023

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Termo e Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Único de Assistência Social - PAS, exercício 2023.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.439 de 16 de outubro de 2018, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 24 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo e Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Único de Assistência Social - PAS, exercício 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mirador, 24 de novembro de 2023.

Helena Maria de Souza Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 269/2023 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ Contratada.: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA Valor.: 4.821,98 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 270/2023 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ Contratada.: S. C. COMERCIAL EIRELI Valor.: 1.902,00 (um mil novecentos e dois reais e dez centavos)

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevrolet

CELTA - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2014 - Prata Completo com airbag e ABS - R\$ 29.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2012 - Branco - Completo - R\$ 27.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

PRISMA MAXX - 2010 - Prata - Completo - 1.4 - R\$ 28.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

Fiat

FIAT TORO ULTRA 4X4 DIESEL - MANUAL, CHAVE RESERVA. NA GARANTIA FIAT, 2023, TOP DE LINHA. EXTRA - R\$ 179.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE 3045-8500.

FIAT TORO VOLCANO 4X4 - ANO 2017/2018 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE. FONE: 3045-8500.

GRAND SIENA 1.6 - FLEX, BRANCO, COMPLETO, 2015. ÚNICO DONO. R\$ 42.990,00 - FONE: 3045-8500.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

Ford

ECOSPORT TITANIUM - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R\$ **5,39** Etanol R\$ **3,49** Diesel R\$ **5,72**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

NO CORAÇÃO DA CIDADE

Faça-nos uma visita

Ipiranga Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

Doar sangue é um ato de amor.

PROCURE O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI

44 3421-5160

FOCUS HATCH 1.6 - 2015/2016 - BRANCO - ÚNICO DONO - C/ BANCOS DE COURO - CEL. 99917-0588.

NOVA RANGER XLT - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

RANGER LIMITED - BRANCA, TOP, 2020 NA GARANTIA FORD, NA OFERTA, DIESEL, R\$ 199.999,00 - FONE 3423-7000.

Volkswagen

GOL POWER - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6 - ap - 4 portas - R\$ 25.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

PARATI SURF - 2010 - Preto - Completo 1.6 - ap - R\$ 34.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR (44) 99142-8770.

AMAROK - 2014 - Prata - Highline - 2º Dono - Periciada - R\$ 110.000 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

GOL 1.6 - BRANCO, 2013, FLEX, COMPLETO, 4 PTS. R\$ 36.990,00 - FONE: 3045-8500.

GOL - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

Hyundai

HB20 SEDAN - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

HB20 - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.

Toyota

COROLLA XEI - BRANCO -2020/2020 - NOVÍSSIMO - CELULAR 99800-1707.

COROLLA XEI - 2020, BRANCO, FEX, TOP, LINDO. R\$ 123.990,00. FONE 99917-0588.

Nissan

FRONTIER 4X4 - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.

MARTINI GROUP IMOBILIÁRIA

(44) 3045-4007
www.martini-group.com.br
CRECI J.03315

IMÓVEIS EM PARANAVAI

PRÉDIO COMERCIAL PARA LOCAÇÃO (Antigo Armazém Terra Brasil) - Avenida Rio Grande do Norte - Ótima Localização.- Área Total: 577m²- Área Construída: 372,54m² Valor: R\$ 5.300,00 Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

KITNET PARA LOCAÇÃO - Avenida Paraná, 271, Centro - Sala - Quarto - Cozinha (com móveis) - Banheiro - Sacada - Valor: R\$ 650,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - OURO BRANCO - Rua Mateus, 171, Jardim Ouro Branco - 1 Suíte - 2 Quartos - Banheiro Social - Sala - Cozinha - Garagem - Edícula - Lavanderia - 1 Quarto e 1 Banheiro (parte externa da casa) - Valor: R\$ 1.500,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

APARTAMENTO PARA LOCAÇÃO - Residencial Graíha Azul - Jardim Videira - 3 quartos - Sala - Cozinha planejada - Banheiro - Lavanderia - Garagem - VALOR: R\$ 900,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martini-

group.com.br

IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO PARTHENON - Área Total: 360m² - Área construída: 200m² - Piscina aquecida por aquecedor solar exclusivo, cascata, 04 bicos hidros e iluminação em LED - 03 suítes sendo 01 suíte master com amplo banheiro, espaço para closet e/ou escritório home office-Sala de TV com pé direito duplo - Ampla cozinha área gourmet com cooktop e coifa de ilha, churrasqueira, amplas bancadas em granito - Projeto moderno iluminações em LED nos ambientes - Banheiro social área gourmet/piscina - Lavanderia - Garagem para mais de 04 carros - VALOR: R\$ 1.300.000,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO SAN LORENZO - Área Total: 360m² - Área Construída: 210m² - Fachada Moderna com iluminação em led - Sala com pé direito alto - Área Gourmet - 3 suítes - Banheiro Social - Lavanderia - Estendal - Piscina com hidromassagem e iluminação - VALOR: R\$ 1.590.000,00

- Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

IMÓVEL À VENDA - AVENIDA PARIGOT DE SOUZA - Procurando uma propriedade versátil para uso residencial ou comercial? Apresentamos a você a oportunidade perfeita! Área total: 1142,40m² - Área de construção: 487m² - 1 Dormitório - 1 Suíte com closet - 1 Suíte master com closet e banheira de hidromassagem - 2 Cozinhas - Área gourmet - Despensa - Lavanderia - Jardim de inverno - Estendal - 3 Salas - 2 Banheiros sociais - Lavabo - Piscina - Ampla garagem - Amplo barracão aos fundos - Energia Fotovoltaica - Água Quente - VALOR: R\$ 2.000.000,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

VENDA IMÓVEL - CONDOMÍNIO VILA AREZ - Área total: 219m² (10x21,90) Área Construída: 132,90m² - 1 suíte com closet - 2 demi suítes - Sala de Tv - Área gourmet - Banheiro Social - Piscina com hidro - Garagem - Lavanderia - Estendal - VALOR: R\$ 670.000,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

IMÓVEIS EM PORTO RICO

TAYAYÁ RESIDENCE & RESORT PORTO RICO - Descubra o paraíso no Tayaya Residence & Resort! Seja um dos privilegiados a desfrutar de férias em grande estilo, onde luxo encontra a natureza de maneira extraordinária. Reserve agora e garanta sua unidade na primeira entrega! Não deixe escapar a chance de fazer parte deste destino exclusivo. Viva o extraordinário com o Martini Group Imobiliária - sua chave para o luxo em cada detalhe. Entre em contato com

a Martini Group através do whatsapp 44 3427-1844 para mais informações e faça parte desta experiência inigualável. www.martini-group.com.br

VENDA - PORTO RICO RESORT RESIDENCE - Casa à venda no Condomínio Porto Rico Resort Residence, com 320m² de área privativa e 450m² de área total. Possui 5 suítes, ampla área gourmet, 2 vagas de garagem. Imóvel todo decorado e equipado. Valor: R\$ 3.500.000,00 - Fone:

44 3427-1844 www.martini-group.com.br

VENDA IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA - 03 Suítes - Sala de TV - Área Gourmet - Jardim de Inverno - Sala de Jantar - Piscina Aquecida com cascata - Banheiro Social - Móveis Planejados em todos os ambientes - Ar condicionados - 3 TVs - Eletros - Móveis e utensílios inclusos (Porteira Fechada) VALOR: R\$ 750.000,00 - Fone: 44 3427-1844 - www.martini-group.com.br

SOCIEDADE

Paraná realiza primeira reunião do Comitê Intersecretarial de Mudanças Climáticas

O Governo do Paraná realizou nesta sexta-feira (24) a primeira reunião do Comitê Intersecretarial de Mudanças Climáticas, um órgão colegiado que visa orientar, apoiar e colaborar tecnicamente na elaboração e na implementação do Plano Estadual de Ação Climática. O encontro, que aconteceu no Gabinete de Gestão Integrada do Palácio Iguazu, contou com a participação de representantes de diversas secretarias de Estado, e foi presidido pelo secretário do Desenvolvimento Sustentável, Valdemar Bernardo Jorge.

O secretário destacou a importância do comitê para a articulação dos diferentes setores do Estado, visando a implementação integrada de políticas públicas relacionadas ao meio ambiente. "A questão do meio ambiente e da sustentabilidade hoje é transversal e a contribuição de todas as secretarias que participaram foi muito importante para discutirmos, por exemplo, estratégias de atração de empresas que utilizem novas tecnologias em tratamento

de resíduos sólidos. Também discutimos os indicadores que colocam o Paraná como estado mais sustentável do País", disse.

Na reunião, foram apresentados os principais documentos e ações que norteiam a política estadual sobre mudança do clima, como o Plano de Ação Climática (PAC-PR), o Plano ABC+, da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, e o Plano de Descarbonização da Economia, este último ainda em processo de elaboração pela Secretaria de Planejamento.

O PAC-PR é um documento que estabelece as metas, as estratégias e as ações para a redução das emissões de gases de efeito estufa e a adaptação aos impactos das mudanças climáticas no Paraná. Já o Plano ABC+ é um programa conduzido pela Agricultura que visa promover a adoção de práticas agropecuárias de baixa emissão de carbono e aumentar a resiliência do setor.

Breno Menezes de Campos, diretor do Departamento de Florestas Plantadas (Deflop)

da Seab, revelou como o plano pode destacar o estado em nível nacional no âmbito da sustentabilidade. "Trata-se de um projeto para o decênio 2020-2030. São sistemas já conhecidos no Paraná, como o de plantio direto, Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), florestas plantadas, manejo de resíduos da produção animal e recuperação e renovação de pastagens degradadas mas que queremos fomentar e fortalecer no estado. Se realizado o plano, prevemos que o Paraná, com 2,3% de território nacional, pode alcançar a 15% da meta nacional de mitigação de gases de efeito estufa", afirmou.

Breno também elencou alguns novos sistemas que foram implantados no plano: "Acreditamos nessa versão os sistemas irrigados, sistemas agroflorestais, terminação intensiva de bovinos e sistemas de plantio direto de hortaliças. São técnicas conhecidas, mas que entram agora no escopo do plano ABC+", complementou.

Os representantes das secre-

tarias puderam conhecer os detalhes de cada plano, bem como contribuir com sugestões e críticas para o seu aprimoramento. Além disso, foram informados sobre o funcionamento das futuras reuniões do Fórum Paranaense de Mudanças Climáticas, um espaço de participação social que envolve diversos segmentos da sociedade civil, como universidades, empresas, organizações não governamentais, entre outros.

O fórum conta com câmaras temáticas que abordam diferentes aspectos das mudanças climáticas, como mitigação, adaptação, educação, comunicação, financiamento, entre outros. As câmaras temáticas serão compostas conjuntamente pela Sedest e pelas secretarias que tenham afinidade com o tema.

Encontros - O comitê pretende reunir bimestralmente para acompanhar e avaliar o andamento das ações previstas, bem como propor novas iniciativas e ações conjuntas entre as secretarias.

"Queremos mostrar o Paraná como um modelo que é capaz de produzir e preservar ao mesmo tempo, e o comitê é um instrumento fundamental para que possamos avançar nessa agenda, buscando soluções conjuntas e efetivas para enfrentar os desafios re-

lacionados ao clima", pontuou Jorge.

O Comitê Intersecretarial de Mudanças Climáticas foi instituído como um instrumento da Política Estadual sobre Mudança do Clima, Lei nº 17.133, de 25 de abril de 2012, e regulamento pelo Decreto 9.085, de 04 de outubro de 2013.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.419

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO PARANÁ/PR - CMAS

RESOLUÇÃO Nº12/2023

Súmula: Aprova Termo de Adesão 2024 e Plano de Ação 2024 do Piso Único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.334/95, de 19/09/1995, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 23 de novembro de 2023.

Art. 1º. Aprovar Termo de Adesão 2024 e Plano de Ação 2024 do Piso Único de Assistência Social.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná, 23 de novembro de 2023.

ANDREIA ZABLONSKI
Presidente do CMAS